A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES, no uso de suas competências estatutárias, notadamente as descritas no art. 16, § 1° e art. 21 da Lei n° 9.615/98, bem como no art. 5°, parágrafos primeiro e segundo do Estatuto vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de fometar o desporto e incluir novas entidades procedendo a análise dos pedidos de novas filiações bem como a reativação das entidades inativas;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar com as entidades o formato do calendário desportivo anual e o sistema de disputa das competições no intuito de colaborar, decisivamente, com o desenvolvimento e formação de atletas;

CONSIDERANDO a necessidade premente de modernização e agilidade no controle das entidades e atletas, facilitando a mobilidade das entidades.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de dar transparência às ações do Conselho Diretor da CBVD;

Torna público o presente <u>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018</u>, contendo as diretrizes para a reativação das entidades filiadas inativas, cadastro digital de entidades ativas e apreciação dos pedidos de novas filiações, com fulcro no que dispõem a Lei nº 9.615/98 e suas alterações, Decreto nº 7.984/13, Lei nº 13.019/14, em consonância com o Estatuto Jurídico da CBVD, do CPB e da WPV, o que faz nos seguintes termos:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto promover o cadastramento de novas entidades e recadastramento das entidades inativas, bem como atualizar os dados das entidades ativas, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento à luz do que preconizam os estatutos da CBVD, do CPB e da WPV.

1.2. As entidades filiadas inativas que não atenderem ao presente chamamento público nos prazos e condições estabelecidos permanecerão consideradas inativas, devendo observar as normas e procedimentos descritos neste instrumento para solicitar sua reativação.

1.3. As entidades filiadas inativas ficam temporariamente impedidas de participar de

competições esportivas até a aprovação do pedido de reativação do cadastro.

1.4. Nos termos do Estatuto da CBVD, serão admitidos pedidos de cadastramento de

entidades regionais do desporto, ligas nacionais, regionais ou locais e clubes desportivos,

desde que cumpram os requisitos estabelecidos neste edital.

2. DOS CONCEITOS

2.1. São consideradas entidades filiadas ativas todas aquelas que disputaram pelo menos

uma das competições esportivas promovidas pela CBVD no ano de 2018.

2.2. São consideradas entidades filiadas inativas todas aquelas que, a despeito de

possuírem documento expedido pelas gestões anteriores da CBVD reconhecendo o pedido

de filiação, não disputaram competições esportivas promovidas pela CBVD no ano de

2018.

2.3. São consideradas entidades não filiadas todas aquelas que nunca disputaram

competições esportivas organizadas pela CBVD e/ou que não possuem documento

firmado pelas gestões anteriores da CBVD reconhecendo o pedido de filiação.

3. DO RECADASTRAMENTO DAS ENTIDADES FILIADAS INATIVAS E

CADASTRAMENTO DE NOVAS ENTIDADES

3.1. As entidades deverão apresentar os seguintes documentos para fins de

recadastramento:

a) Cópia do cartão do CNPJ;

b) Estatuto compatível com as normas do CPB, da CBVD e da WPV, devidamente

registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;

c) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício;

d) Cópia dos documentos de identificação pessoal dos membros eleitos da diretoria

em exercício;

e) Formulário do ANEXO I deste edital devidamente preenchido e assinado pelo

Presidente eleito.

f) Relação nominal dos atletas inscritos, contendo, no mínimo, os seguintes

dados: nome completo, data de nascimento, endereço residencial, endereço

eletrônico, bem como cópia legível do RG e CPF, dispensando-se a

apresentação do CPF quando o documento de identificação o contiver

expressamente.

g) Cadastramento on line completo dos ATLETAS e da ENTIDADE no site da

CBVD: www.cbvd.org.br/cadastros

3.2. Não serão admitidos pedidos de recadastramento de entidades inativas que não

possuam a lista de documentos descrita no item 3.1.

3.3. Os documentos acima descritos poderão ser enviados em formato de imagem (.gif, .jpeg,

.jpg ou .png) ou em formato de documento portável (.pdf), sendo admitidas fotografías

registradas por qualquer meio dos documentos descritos no item 3.1, desde que legíveis e sem

cortes, ou seja, que registrem o teor da folha/ documento inteiro.

3.4. Para fins de novos pedidos de filiação, serão admitidas entidades que tenham, no mínimo,

6 (seis) atletas participantes.

3.5. Os documentos serão analisados pela Consultoria Jurídica da CBVD, que submeterá um

checklist acompanhado de parecer ao Conselho Diretor para decisão final, levando em conta

critérios exclusivamente técnicos.

3.6. É facultado à CBVD solicitar a todos os proponentes a remessa dos documentos em cópia

autenticada por meio postal, caso aqueles enviados por meio eletrônico apresentem má

legibilidade, observando-se rigorosamente os prazos descritos no presente edital, exceto a ata

de eleição e posse que deverá obrigatoriamente ser enviada autenticada.



# 4. DA ATUALIZAÇÃO PARA AS ENTIDADES ATIVAS

- 4.1. As entidades ativas deverão realizar o cadastro do Clube e de seus atletas diretamente pelo site da CBVD (www.cbvd.org.br), mantendo atualizado todos os dados;
- 4.2. Envio físico da ata de de eleição e posse autenticada para a sede da CBVD.
- 4.3. A não realização do cadastro no site da CBVD, bem como o envio da documentação física no prazo desse edital implicará na inatividade da entidade.

### 5. DOS PRAZOS E ETAPAS DO EDITAL

5.1. O presente edital atenderá ao seguinte cronograma:

| FASE  | Data de início | Data de término |  |
|---|----------------|-----------------|--|
| Recebimento dos pedidos de recadastramento das entidades inativas, atualização das entidades ativas e novas filiações | 07/01/2019     | 31/01/2019      |  |
| Divulgação nominal da lista de entidades que solicitaram recadastramento e filiação                                   | 01/02/2019     |                 |  |
| Resultado parcial da análise dos pedidos de recadastramento e de filiação   | 04/02/2019     |                 |  |
| Prazo para recursos e saneamento de pendências  | 05/02/2019     | 12/02/2019      |  |
| Resultado final das entidades recadastradas e filiadas, resultado final do julgamento dos recursos interpostos, bem   |                |                 |  |
| como dos<br>pedidos de filiação indeferidos para o ano de 2019 e das<br>atualizações das entidades ativas             | 21/02/2019     |                 |  |
| II Conferência Nacional dos Dirigentes de Entidades<br>Esportivas do ParaVôlei (Aracaju/SE)                           | 22/02/2019     |                 |  |

José Freire, 508 – Salgado Filho – Aracaju/ SE - CEP: 49020-Telefs: + 55 79 3303-4261 – E-mail: cbvd@cbvd.org.br

5.2. Somente terão validade e serão admitidos à análise os cadastros realizados através do www.cbvd.org.br e enviados por via eletrônica, na forma do item 5.3, até as datas limite

acima informadas e instruídos com todos os documentos descritos nos itens 3.1.

5.3. O e-mail, que conterá como ANEXOS todos os documentos acima descritos, deverá

ser enviado para cadastro@cbvd.org.br contendo expressamente a seguinte indicação no

campo ASSUNTO, sob pena de indeferimento: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº

001/2018".

5.3.1. Caso o tamanho dos anexos exceda ao permitido, o proponente deverá enviá-los em

diferentes e-mails, respeitando a indicação do assunto na forma descrita acima.

5.4. O proponente que enviar a documentação fora do prazo estipulado ou que não apresentar

a documentação de acordo com o descrito nos itens 3.1 e 4.1, será considerado,

respectivamente, filiado inativo ou não filiado para o ano de 2019.

5.4.1. As entidades não filiadas ficarão impedidas de participar dos eventos

promovidos pela CBVD no ano de 2019, devendo aguardar a publicação de novo edital

para requerer a filiação.

5.4.2 Os filiados inativos mantêm todos os privilégios assegurados pelo Estatuto da

CBVD.

5.5. Tão logo seja recebida a documentação, será realizado um checklist, encaminhando-se

todos os documentos para análise técnica pela Consultoria Jurídica da CBVD quanto à

adequação e conformidade dos estatutos jurídicos dos proponentes.

5.6. A unidade técnica da CBVD encaminhará parecer jurídico ao Conselho Diretor, que

realizará a análise parcial e final da documentação, com o deferimento ou indeferimento dos

pedidos de novas filiações.

5.7. Os estatutos das entidades filiadas poderão ser aprovados com ou sem ressalvas,

hipótese em que será aberto prazo para saneamento de pendências conforme descrito no

cronograma doitem 5.1.

5.8. Os pedidos de filiação indeferidos nos termos e prazos deste edital para o ano de 2019

não obstam que a entidade submeta documentação em um próximo edital de chamamento

público.

6. DOS PEDIDOS DE RECADASTRAMENTO DE ENTIDADES FILIADAS FORA DOS

PRAZOS CONSIGNADOS NESTE EDITAL

6.1. As entidades filiadas à CBVD que deixarem de atender a este edital de chamamento, por

qualquer motivo que seja, deverão remeter a documentação por meio eletrônico tão logo

possam fazê-lo para o e-mail descrito no item 5.3.

6.2. A documentação indicada no item 3.1 será analisada no prazo de até 60 (sessenta) dias

úteis, observando-se o disposto nos itens 1.2 e 1.3.

7. DOSRECURSOS EIMPUGNAÇÕES

7.1. Os recursos e impugnações ao presente edital deverão ser encaminhados para o endereço

eletrônico cadastro@cbvd.org.br, com o título "Recurso ao Edital de Chamamento Público nº

001/2018", nos prazos definidos neste edital, mediante documento assinado pelo Presidente da

entidade filiada ou representante legal devidamente constituído por meio de procuração, em

formato de arquivo PDF, contendo os itens contestados e as respectivas justificativas e

argumentações necessárias.

7.2. A CBVD confirmará o recebimento dos recursos recebidos, com resposta eletrônica

encaminhada em até 3 (três) dias úteis, sendo que apenas os recursos interpostos nos

prazos estabelecidos neste edital serão conhecidos.

7.3. Os recursos serão julgados pelo Conselho Diretor da CBVD e os resultados serão

publicados no prazo estabelecido por este edital.



- 7.4. O edital poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias após a data de sua publicação.
- 7.5. O Conselho Diretor da CBVD decidirá, de forma fundamentada, sobre a impugnação.
- 7.6. Acolhida a impugnação, será determinada a retificação do edital e, se for o caso, designado um novo cronograma.
- 8. DA CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIRIGENTES DE ENTIDADES ESPORTIVAS DO PARAVÔLEI
- 8.1. A II Conferência Nacional dos Dirigentes de Entidades Esportivas do ParaVôlei será realizada no Instituto Federal de Sergipe IFS, situado na cidade de Aracaju/SE, no dia 22/2/2019, e terá a seguinte pauta:
  - a) Solenidade de entrega das cartas de filiação;
  - b) Apresentação das atividades e ações desenvolvidas em 2018;
  - c) Palestas;
  - d) Planejamento das Seleções;
  - e) Lançamento da nova logomarca da CBVD.

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O presente edital e seu anexo único ficarão à disposição dos proponentes no portal da CBVD e as comunicações relativas a este edital serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico <a href="mailto:cadastro@cbvd.org.br">cadastro@cbvd.org.br</a>.
- 9.2. Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada autenticada em cartório.
- 9.3. As cartas de filiação não possuem prazo de validade.



9.4. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor e pelo Conselho Deliberativo da CBVD, dentro de suas competências estatutárias, ouvida a Consultoria Jurídica, se for o caso.

Aracaju/SE, 27 de dezembro de 2018.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES – CBVD CNPJ: 05.634.009/0001-78

Rua José Freire, 508 – Salgado Filho – Aracaju/ SE - CEP: 49020-410



## ANEXO I - FORMULÁRIO

| Dados da Enti  | dade                     |       |                       |    |  |  |  |
|----------------|--------------------------|-------|-----------------------|----|--|--|--|
| Razão Social:  |                          |       |                       |    |  |  |  |
| CNPJ:          |                          |       | Email:                |    |  |  |  |
| Endereço:      |                          |       |                       |    |  |  |  |
| Bairro:        |                          |       | Cidade: Estado:       |    |  |  |  |
| Telefone fixo: | ()                       |       | Site:                 |    |  |  |  |
| Dados do Pres  | sidente Eleito           |       |                       |    |  |  |  |
| Nome:          |                          |       |                       |    |  |  |  |
| RG:            |                          | Ór    | Órg.Exp:              |    |  | CPF:   |  |
| Email:         |                          |       |                       |    |  |  |  |
| Telefone fixo: | ()                       |       | Telefone celular: ()  |    |  |  |  |
| Dados do Rep   | resentante Le            | egal* |                       |    |  |  |  |
| Nome:          |                          |       |                       |    |  | THE STATE OF THE S |  |
| RG:            |                          | Ó     | rg.Exp:               | ): |  | CPF:   |  |
| Email:         | 1                        |       |                       |    |  |  |  |
| Telefone fixo: | ()                       |       | Telefone celular: ( ) |    |  |  |  |
|                |                          |       |                       |    |  |  |  |
|                |                          |       |                       |    |  |  |  |
|                | Cidade/Estado, Data.     |       |                       |    |  |  |  |
|                |                          |       |                       |    |  |  |  |
|                | 1 · +                    |       |                       |    |  |  |  |
|                | Assinatura do Presidente |       |                       |    |  |  |  |

- \* Cada entidade deverá eleger um interlocutor que será a única pessoa autorizada, além do Presidente Eleito, para tratar de assuntos oficiais relativos à CBVD.
- \*\* A via original deste ANEXO deverá ser entregue por ocasião do credenciamento na Conferência Nacional dos Dirigentes de Entidades Esportivas do ParaVôlei